



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 038/2018.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2018.

Objeto: Contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Córrego Fundo/MG.

A licitante **Trivale administração LTDA**, registrada no CNPJ 00.604.122/0001-97 tendo interesse em participar do procedimento licitatório epigrafado solicita esclarecimentos ao edital o que passamos a responder abaixo:

1. De acordo com termo de referência, o serviço de gerenciamento de veículos deve ser prestado através de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados. Nesse contexto, informamos que o nosso serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva é prestado apenas com o sistema informatizado, sem o fornecimento de qualquer cartão ou outro instrumento periférico, o que não impede, por exemplo, a identificação do veículo, o respectivo controle de despesas e, ainda, o atendimento às demais exigências contidas no termo de referência. Salientamos, por oportuno, que a grande maioria das empresas do setor não fornecem qualquer tipo de cartão para o gerenciamento da manutenção de frota, o que em nada compromete o atendimento as exigências contidas no Edital para o serviço de manutenção e, consequentemente, a administração e o controle do gerenciamento das despesas da frota de veículos. Em sendo assim, entendemos que, embora esta empresa não forneça cartões magnéticos ou eletrônicos, ou outro tipo de instrumento periférico para o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, atendemos as necessidades deste respeitado órgão. Estamos corretos?

Resposta: O fornecimento dos cartões magnéticos é condição para abastecimento de cada veículo, equipamento automotivo e equipamento acoplado da frota atual e quaisquer outros que se inserir na frota diretamente nos postos de combustíveis da rede credenciada com senha específica de cada motorista/operador cadastrado no sistema informatizado de gestão de frotas não sendo possível o abastecimento diretamente nas bombas de abastecimento. O cartão não será usado em si, para o gerenciamento da manutenção de frota e o seu não fornecimento, compromete o atendimento as exigências contidas no Edital.

2. COTAÇÃO PEÇAS / AUDATEX

Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time; com opções dinâmicas de análise de balizamentos dos preços considerando as diversas condicionantes de localização, reboque, apuração global peça/serviço, apuração global, apuração unitário e outras opções; Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX MOLICAR ou outro sistema hábil equivalente ou similar, composto por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de



Veículos e Acessórios. R. Preço montadora já disponibilizado pelo SIUV, porem tabela tempara não disponibilizamos acesso mais se o cliente for plataforma conseguimos inserir o comparativo dentro do orçamento. Verificar se atende.

Resposta: É obrigatório a disponibilização de acesso ao Sistema AUDATEX MOLICAR ou outro sistema hábil equivalente ou similar e sendo esta exigência editalícia, condição para execução, a condição de similaridade entre o sistema SIUV citado no pedido de esclarecimento somente poderá ser analisada na fase oportuna e setor adequado. Nesta fase cabe ao licitante analisar a similaridade entre os sistemas.

3. CHECKLIST

As oficinas, lojas e autopeças integrantes da rede conveniada pela detentora da Ata de Registro de Preços deverão confeccionar Check-list, dos itens e acessório no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo. R. Atendemos via desenvolvimento. Verificar se atende

Resposta: É obrigatório a disponibilização de check-list não havendo restrição editalícia quanto ao formato de tal.

4. GARANTIA

As oficinas integrantes da rede pela detentora da Ata de Registro de Preços deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

- a) 06 (meses) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela detentora da Ata de Registro de Preços, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);
- b) 06 (seis) meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela detentora da Ata de Registro de Preços, onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);
- c) Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 06 (seis) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses; R. Garantia conforme legislação 90 dias. Verificar se atende

Resposta: É obrigatório o atendimento da exigência editalícia conforme descrito no item garantia.

Publique-se.

Córrego Fundo/MG, 25 de setembro de 2018.

Aline Patrícia da Silveira Leal
Pregoeira Municipal